



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 156
SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2012

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional da Educação e Formação

Direção Regional do Desporto

Página 4820

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

MUNICÍPIO DE NORDESTE

Aviso

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 1141/2012 de 13 de Agosto de 2012**

A sociedade Açortur - Investimentos Turísticos dos Açores, SA., beneficiou dum apoio financeiro no valor total de € 1.496.393,69, dos quais € 1.197.114,95 são reembolsáveis, concedido ao abrigo do SITRAA (Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho;

Através da Resolução do Conselho do Governo n.º 82/2012, de 6 de junho, o Governo Regional dos Açores deliberou prolongar até ao dia 31 de dezembro de 2013 o período de carência atribuído pela Resolução n.º 78/2010, de 14 de junho, ao plano de reembolso da componente reembolsável dos incentivos relativos a investimentos em estabelecimentos hoteleiros, em unidades de turismo em espaço rural, em apartamentos turísticos e em equipamentos de animação turística, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho (Sistema de Incentivos ao Turismo nos Açores - SITRAA), aplicável as prestações devidas a partir de 31 de maio de 2012, a atribuir por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competências em matéria de finanças e de turismo, mediante solicitação do promotor;

Considerando que o plano de reembolso aprovado para a sociedade Açortur - Investimentos Turísticos dos Açores, SA., prevê o vencimento de prestações após 31 de maio de 2012, podendo o promotor beneficiar do prolongamento decretado pelo Governo Regional;

Considerando que o beneficiário solicitou a aprovação do prolongamento previsto na referida Resolução;

Nos termos do n.º 1 da Resolução n.º 82/2012, de 6 de junho, determina-se o seguinte:

1 - É concedido o prolongamento até ao dia 31 de dezembro de 2013 do período de carência atribuído pelo Despacho Conjunto n.º 833/2010 de 24 de agosto nos termos da Resolução n.º 78/2010, de 14 de junho, ao reembolso da componente reembolsável do incentivo concedido à sociedade Açortur - Investimentos Turísticos dos Açores, SA., ao abrigo do Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A de 14 de junho, com a consequente prorrogação do prazo total de reembolso, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele é parte integrante.

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de julho de 2012. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl*.

**JORNAL OFICIAL****Anexo**

Prestação	Vencimento
€ 99.759,58	02-01-2014
€ 99.759,58	02-01-2015
€ 99.759,58	02-01-2016
€ 99.759,58	02-01-2017
€ 99.759,58	02-01-2018
€ 99.759,58	02-01-2019

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 257/2012 de 13 de Agosto de 2012**

Por despacho da Diretora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referente ao ano escolar de 2011/2012 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada da Horta**Educação Pré-Escolar**

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar– Código 100

Em despacho de 16 de abril de 2012

Karla Patrícia Costa Pacheco, por 30 dias com início a 18 de abril de 2012, com horário completo índice 151, valor 1.373.13€

Educação Especial

Grupo de Recrutamento – Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 120

Em despacho de 30 de dezembro de 2012

Ana Patrícia Martins Carvalho dos Santos, com início a 4 de janeiro de 2012 e termo a 31 de agosto de 2012, com horário completo índice 151, valor 1.373.13€

2.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Matemática e Ciências da Natureza – Código 230

Em despacho de 20 de abril de 2012

**JORNAL OFICIAL**

Hugo Miguel Marracho Ferreira, por 30 dias com início a 26 de abril de 2012, com horário completo índice 151, valor 1.373.13€

2 de agosto de 2012. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 180/2012 de 13 de Agosto de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

A Associação de Desportos da Ilha do Faial propõe-se organizar o 17.º Grande Prémio de Natal, na modalidade de Atletismo, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

a) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

b) A Associação dos Desportos da Ilha do Faial, adiante designada por ADIF ou segundo outorgante, representada por Eduardo Manuel Andrade Gomes, Presidente da Direção;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do 17.º Grande Prémio de Natal, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 28 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1 - Atribuição de uma comparticipação financeira, para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 8.975,80 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 1.500,00.
- 2 - Isenção do pagamento das taxas pela utilização de instalações desportivas oficiais, em condições a acordar com o Serviço de Desporto do Faial, ao abrigo da legislação em vigor.
- 3 - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional do evento abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar por verbas do FRD, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.^a, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a ADIF, compromete-se a:

- 1.º - Organizar evento a que se propôs, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo apresentado, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;
- 2.º - Garantir a participação de um mínimo de 31 elementos deslocados de entre atletas, técnicos e dirigentes e de acordo com o programa apresentado;
- 3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas respetivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados das provas, cartazes, e outros elementos de

**JORNAL OFICIAL**

divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização do evento;

4.º - Publicitar em todos os atos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direção Regional do Desporto;

5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2012.

Cláusula 7.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 8.ª**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva nas seguintes condições

- a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;

**JORNAL OFICIAL**

b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada atividade, por cada penalização.

12 de julho de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha do Faial, *Eduardo Manuel Andrade Gomes*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 1142/2012 de 13 de Agosto de 2012**

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 261/2011, de 1 de março, publicado no JORAA, II série, n.º 42, em reunião datada de 18/06/2012, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, o seguinte:

- 1 - Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 2 - Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

3 de agosto de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Schanderl*.



JORNAL OFICIAL

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Subs. Reemb.	Verif. Pré contrat.
662	IBERSOL - Madeira e Açores, Restauração, SA	Ilha de São Miguel	55,00	199.530,16	181.112,00	81.500,40	0,00	120; 999;
747	Organizações Filnor - Comércio de Produtos Alimentares, Lda	Ilha da Graciosa	75,00	199.993,45	199.959,52	99.979,76	0,00	120;
751	Joel Rocha Vieira da Silva, ENI	Ilha Terceira	80,00	54.500,00	54.500,00	21.800,00	0,00	120;
755	Nelson Rocha Gorgita, E.N.L	Ilha Terceira	77,50	198.319,16	197.768,73	79.107,49	0,00	120; 160;
775	Ancoradouro, Lda	Ilha do Pico	52,50	199.997,23	198.366,17	107.117,73	0,00	120; 160;
781	Paulo Telheiro Segurança, Unipessoal, Lda.	Ilha de São Miguel	70,00	75.787,36	74.719,82	32.876,72	0,00	120;
Total	6			928.127,36	906.426,24	422.382,10	0,00	

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

120 b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos

160 f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DLR – Ter os projectos de arquitectura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras

ggg (Outras Verificações Pré-Contratuais)

Proj. n.º 662: Inclusão nas actividades desenvolvidas pela empresa das CAE's do projecto: CAE (Rev. 3.) 56301 - Cafés, e CAE (Rev. 3.) 56302 - Bares;

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1143/2012 de 13 de Agosto de 2012

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 261/2011, de 1 de março, publicado no JORAA, II série, n.º 42, em reunião datada de 18/06/2012, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, o seguinte:

- 1 - Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 2 - Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

3 de agosto de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Schanderl*.

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Subs. Reemb.	Verif. Pré contrat.
715	SAAGA - Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás, S.A.	Ilha de São Miguel; Ilha Terceira; Ilha do Faial; Ilha das Flores	55,00	1.946.404,30	1.833.004,30	328.847,37	458.251,08	120; 180; 990;
Total	1			1.946.404,30	1.833.004,30	328.847,37	458.251,08	

Unid.: euros

**JORNAL OFICIAL**Lista das verificações pré-contratuais

120 b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos

160 f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DLR – Ter os projectos de arquitectura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras

999 (Outras Verificações Pré-Contratuais)

Proj. n.º 715: Cópia do projeto de arquitetura da garagem dos carros cisterna devidamente carimbado pela Câmara Municipal competente;

Cópia do projeto de arquitetura da remodelação completa da bombagem de GPL do Parque da Nordela

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1227/2012 de 13 de Agosto de 2012**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 23 de julho de 2012, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de junho, 33 500.00,00€ (trinta e três mil e quinhentos euros) à Cresaçor – Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL, destinados ao projeto de recuperação e reconversão da Casa do Gaiato, de forma a criar um espaço que permita potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos vulneráveis, a suportar pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projeto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação D – Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, Classificação económica 04.07.01.

23 de julho de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Despacho n.º 1144/2012 de 13 de Agosto de 2012**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 16 de julho de 2012, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, para comparticipação nas despesas com o licenciamento e projeto de execução da empreitada de construção de creche e ATL em São Roque do Pico, localizado na freguesia de São Roque, concelho de São Roque, até ao montante máximo de 43.000,00€ (quarenta e três mil euros).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50-Despesas do Plano, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 02 – Apoio à Infância e Juventude, Ação O) – “Criação, melhoramento e apetrechamento de equipamentos sociais de apoio à infância e juventude”, CE: 04.07.01., do Orçamento do respetivo ano económico.

O Contrato de Cooperação – Valor Investimento celebrado tem como período de execução, quatro meses e quatro dias, tendo o seu termo previsível no fim do mês de novembro do corrente ano.

26 de julho de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 1228/2012 de 13 de Agosto de 2012**

Ao abrigo da Portaria n.º 79/2011, de 19 de setembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Finançor – Agro-Alimentar, S.A. 84.067,80 €

Rua da Pranchinha, 92

9500-331 Ponta Delgada

Terceirense de Rações – Sociedade Produtora de Rações, S.A. 40.701,00 €

Zona Industrial

9760 Praia da Vitória

Rater – Fábrica de Rações Ilha Terceira, Lda. 9.948,00 €

Rua João Vaz Corte Real, 6

9700-106 Angra do Heroísmo

Agrogema – Agricultura e Pecuária, Lda. 3.090,00 €

Parque Industrial das Levadas

**JORNAL OFICIAL****9800 Velas**

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 07 - Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Vegetal, Projeto 07.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 7.2.1 - Sanidade Animal, Código 04.01.02 - transferências correntes – sociedades privadas, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

28 de março de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 1229/2012 de 13 de Agosto de 2012**

Ao abrigo da Portaria n.º 79/2011, de 19 de setembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Cooperativa União Agrícola, CRL 138.171,00 €

Recinto Feira – Campo Santana

9600 - 096 Ribeira Grande

Unicol – União das Cooperativas de Lacticínios Terceirense, U.C.R.L. 32.677,80 €

Vinha Brava, 281

9701 - 901 Angra do Heroísmo

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 07 - Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Vegetal, Projeto 07.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 7.2.1 - Sanidade Animal, Código 04.07.01 A - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

2 de maio de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 1230/2012 de 13 de Agosto de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Associação dos Jovens Agricultores Terceirenses, Av. Álvaro Martins Homem, 31 - 9700 Angra Heroísmo, um apoio financeiro no valor de € 46.700,00 (Quarenta e seis mil e setecentos euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.6 – Vulgarização e Extensão Rural, código 04.07.01 F - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

30 de maio de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1231/2012 de 13 de Agosto de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 e Área 2 no âmbito do artigo 3.º e respetivamente dos artigos 5.º e 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Bio Azórica – Produtos Agricultura Biológica, CRL, Quinta do Martelo, 24 - 9700 Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de € 29.000,00 (Vinte e nove mil euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.6 – Vulgarização e Extensão Rural, código 04.07.01 F - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

31 de maio de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 1232/2012 de 13 de Agosto de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Cooperativa Agrícola da Costa Norte, CRL, Rua do Ramal – São Brás, 9625 Ribeira Grande, um apoio financeiro no valor de € 19.440,00 (Dezanove mil e quatrocentos e quarenta euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.1 – Sanidade Animal, código 04.07.01 A - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

8 de junho de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1233/2012 de 13 de Agosto de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Federação Agrícola dos Açores, Av. Álvaro Martins Homem, 31 - 9700 Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de € 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.6 – Vulgarização e Extensão Rural, código 04.07.01 F - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

27 de junho de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 1234/2012 de 13 de Agosto de 2012

Ao abrigo da Portaria n.º 79/2011, de 19 de setembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Finançor – Agro-Alimentar, S.A. 40.414,80 €

Rua da Pranchinha, 92

9500 - 331 Ponta Delgada

Terceirense de Rações – Sociedade Produtora de Rações, S.A. 36.835,20 €

Zona Industrial

9760 Praia da Vitória

Rater – Fábrica de Rações Ilha Terceira, Lda. 9.993,60 €

Rua João Vaz Corte Real, 6

9700 - 106 Angra do Heroísmo

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 07 - Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Vegetal, Projeto 07.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 7.2.1 - Sanidade Animal, Código 04.01.02 - transferências correntes – sociedades privadas, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

31 de julho de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1235/2012 de 13 de Agosto de 2012

Ao abrigo da Portaria n.º 79/2011, de 19 de setembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

**JORNAL OFICIAL**

Cooperativa União Agrícola, CRL

62.322,60 €

Recinto Feira – Campo Santana

9600 - 096 Ribeira Grande

Unicol – União das Cooperativas de Lacticínios Terceirense, U.C.R.L. 24.059,40 €

Vinha Brava, 281

9701 - 901 Angra do Heroísmo

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 07 - Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Vegetal, Projeto 07.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 7.2.8 – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, Código 04.07.01 H - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

31 de julho de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 1145/2012 de 13 de Agosto de 2012**

Considerando a pretensão da requerente Maria de Fátima Arruda, portadora do bilhete de identidade 4619595, residente à Rua dos Pastos, n.º 31, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, de ampliar uma moradia para habitação própria, com área a ampliar prevista de 150 m², no prédio sito à Rua dos Pastos, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, com artigo matricial urbano n.º 3861.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º e dos números 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da exceção, para a ampliação de construção para habitação própria, no prédio incluído na Reserva Agrícola Regional prédio sito à Rua dos Pastos, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, com artigo matricial urbano n.º 3861.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

1 de agosto de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

MUNICÍPIO DE NORDESTE**Aviso n.º 78/2012 de 13 de Agosto de 2012**

José Carlos Barbosa Carreiro, Presidente da Câmara Municipal de Nordeste, torna público que a Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária de 25 de julho de 2012, proceder à abertura de um período de discussão pública parcial da Revisão do Plano Diretor Municipal de Nordeste, de acordo com o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, e adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de outubro.

A aludida discussão pública parcial da Revisão do Plano Diretor Municipal de Nordeste incide exclusivamente em cinco alíneas do regulamento, cuja redação era necessário clarificar ou cuja aplicação se revelava desajustada ou desadequada ao pormenor da prática urbanística municipal corrente, nomeadamente: eliminação da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º; alterar a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º; alteração do n.º 9 do artigo 51.º; alteração do n.º 13 do artigo 51.º; alteração da alínea b) do n.º 1 do artigo 67.º.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 30 dias úteis, contados a partir do quinto dia útil após a data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, podendo todos os cidadãos interessados consultar a proposta e demais documentos anexos na página da internet desta autarquia (www.cmnordeste.pt), bem como na sede do Município e nas sedes das seguintes Juntas de Freguesia: Salga, Achadinha, Achada, Santana, Algarvia, Santo António de Nordestinho, São Pedro de Nordestinho e Lomba da Fazenda.

Na sede do Município o documento poderá ser consultado na Secção de Expediente, todos os dias úteis, das 08h30m às 12h30m e das 13h30m às 16h30m.

Nas sedes das Juntas de Freguesia os períodos de consulta são: Junta de Freguesia da Salga às terças-feiras e sextas-feiras das 19h00m às 21h00m; Junta de Freguesia de Achadinha todos os dias úteis das 18h30m às 20h30m; Junta de Freguesia da Achada todos os dias úteis das 08h30m às 12h30m e das 13h30m às 16h30m; Junta de Freguesia de Santana às segundas-feiras e quintas-feiras das 19h00m às 21h00m; Junta de Freguesia da Algarvia às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, das 13h30m às 17h30m; Junta de Freguesia de Santo António de Nordestinho às terças-feiras e quintas-feiras, das 09h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m; Junta de Freguesia de São Pedro de Nordestinho às

**JORNAL OFICIAL**

segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras das 08h30m às 12h30m; Junta de Freguesia de Lomba da Fazenda às terças-feiras e quintas-feiras das 19h00m às 20h00m horas.

Os cidadãos interessados poderão apresentar as suas participações, reclamações, observações ou sugestões sobre o conteúdo da proposta e documentos anexos, mediante o preenchimento de uma ficha de participação própria disponibilizada no endereço eletrónico desta autarquia, ou em suporte de papel a fornecer pelos serviços da Câmara Municipal de Nordeste e respetivas Juntas de Freguesia. As participações, reclamações, observações ou sugestões que venham a ser formuladas pelos interessados, deverão ser feitas por escrito e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Nordeste por correio eletrónico (presidente@cmnordeste.pt), por carta (para a morada: Praça da República, 9630-141 Vila de Nordeste), por fax (296488519) ou entregues nos serviços de expediente da Câmara Municipal de Nordeste, dentro do período de discussão pública.

2 de agosto de 2012. - O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Barbosa Carreiro*.